



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 19322020
Código de validação: 51CF7B4F17

ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Viana, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também já apresenta casos de COVID 19, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que há persistência da situação de emergência em saúde pública e continuidade do risco de transmissão comunitária do COVID 19;

CONSIDERANDO que é fato público e notório que os casos de contaminação por COVID-19 tem aumentado exponencialmente nos Municípios de Viana e Cajari e, em atenção aos riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **o dia 30 DE JUNHO DE 2020**, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo por meio das PORTARIAS–TJ 13522020 e 16242020;

Art. 2º Os apenados beneficiados pela PORTARIA–TJ 16242020, deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumprem pena **no dia 1º de julho de 2020, até às 17 horas**, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos, importando em expedição de mandado de prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime;

Art. 3º Manter integralmente as restrições contidas nas PORTARIAS–TJ 13522020 e 16242020;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DETERMINAR à secretaria da 1ª Vara de Viana que dê publicidade a esta Portaria encaminhando cópia ao Ministério Público do Estado, Defensoria Pública Estadual e OAB, subseção de Pinheiro/MA, à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria-Geral da Justiça e a Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 29 de maio de 2020

ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO
Diretor do Fórum da Comarca de Viana - Intermediária
1ª Vara de Viana
Matrícula 144303

Documento assinado. VIANA, 29/05/2020 17:40 (ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO)

